



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

85760-000

Caixa Postal, 61 - E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

CNPJ 75.972.760/0001-80

Fone (PABX) (0**46) 5521321 - Fax (0**46) 5521122

PARANÁ

LEI Nº 943/2003

Extingue parte de ruas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica extinta parte da Rua Santa Catarina na área de 6000 m², no trecho compreendido entre as seguintes confrontações:

Norte: Por linhas seca, retas e sucessivas com distâncias de 20,00, 200,00 e 80,00 metros, confronta com as chácaras nº 8-C, 8-B e 8-AA do mesmo setor respectivamente;

Leste: Por linha seca e reta, com distância de 20,00 m, confronta com a Rua Santa Catarina;

Sul: Por linhas seca, retas e sucessivas, com distâncias de 160,00, 85,00 e 55,00 metros, confronta com as chácaras nº 75-B e C, 75-AA e 75-A do mesmo setor respectivamente;

Oeste: Por linha seca e reta, medindo 20,00 metros confronta com a Rua Tibiriçá.

Art. 2º - Fica extinta parte da Avenida Paraná, numa área de 6.810 m², trecho compreendido entre as seguintes confrontações:

Norte: Por linhas seca, retas e sucessivas com distâncias de 172,00 e 55,00 metros, confronta com as chácaras nº 7-CA e 7-A do mesmo setor respectivamente;

Leste: Por linha seca e reta, com distância de 30,00 metros, confronta com a Avenida Paraná;

Sul: Por linha seca e reta, com distância de 227,00 metros, confronta com a chacara nº 8-AA do mesmo setor;

Oeste: Por linha seca e reta, medindo 30,00 metros confronta com a Avenida Paraná.



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

85760-000

- Fone (PABX) (0**46) 5521321

- Caixa Postal, 61 - E-mail: adm@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA

CNPJ 75.972.760/0001-60

- Fax (0**46) 5521122

PARANÁ

Art. 3º - As vias extintas através da presente Lei, serão incorporadas a área de terreno dada em concessão de direito real de uso de que trata a Lei 689/97 de 22 de abril de 1997.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 27 dias do mês de outubro de 2003.

Valter José Steffen
Prefeito Municipal

Marli Lucca
Secretária de Administração